



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.497, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, abre crédito adicional especial no exercício de 2019.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2007 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA”, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2019.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2007	1.638 – Manutenção da Atenção Básica – Incremento/UBS – Port. 1.320	200.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	1.638	Manutenção da Atenção Básica – Incremento/UBS – Port. 1.320	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - PABVAR (Fonte TCE 148)	200.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Victor

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica de repasse no Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 1.632 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), tendo por objetivo apoio a manutenção da atenção básica, conta corrente 624015-5 Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 03 de setembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral